Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1263 DE 12 DE MARÇO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e ajuizar a ação de desapropriação relativamente ao imóvel descrito.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário a instalação posterior ampliação de distrito industrial, ficando o Poder Executivo autorizado a ingressar com ação judicial o imóvel de propriedade de Romário Marques da Silva, matriculado no Registro de Imóveis de São Jerônimo, matrícula 13.011, situado numa rua projetada, com área de ..... 16.274 m2, que tem as seguintes dimensões:

- Ao Norte, mede 152,10 mts. (cento e cinquenta e dois metros e dez centímetros), e se divide com imóvel de Lima e Araújo Ltda;
- Ao Sul, mede 203,10 (duzentos e três metros e dez centímetros) , e se divide com imóvel cujo proprietário é ignorado, estando ocupado por Romário Marques da Silva;
- A Leste, mede 125,00 (cento e vinte e ênco metros) e se divide com uma rua projetada;
- Ao Oeste, mede 125,00 (cento e vinte e cinco metros) e se divide com o rio Jacuí.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada urgência na medida de que trata Decreto aludido.

.....

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MARÇO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: